



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de Convênio que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e **COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA - CERS**, mantenedora da Faculdade CERS, objetivando possibilitar a realização de estágio aos estudantes devidamente matriculados em seus cursos de graduação e pós-graduação, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Junior, e o **Complexo De Ensino Renato Saraiva Ltda - Cers**, mantenedora da Faculdade CERS, inscrito no CNPJ/MF nº **08.403.264/0001-06**, com sede em Recife/PE, na Rua Dona Maria César, 170 Sala 0102, bairro Recife, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado pelo Diretor, Guilherme Saraiva, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e considerações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objetivo estabelecer a regulamentação das condições básicas à realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade CERS junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CLÁUSULA SEGUNDA - A formalização do estágio de que trata este Convênio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a Instituição de Ensino e o estudante, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante assinatura do referido Termo, o estagiário obrigará-se-á a cumprir as condições fixadas para estágio, bem como as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pelo Ministério Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Compromisso ficará vinculado ao presente Convênio e terá por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo-se no comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A duração máxima do estágio será de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio de que trata este Convênio somente poderá ser realizado por estudantes matriculados em cursos para os quais exista previsão de estágio curricular, cabendo à Instituição de Ensino o controle de seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do período de estágio, a unidade de lotação, bem como a jornada de atividades do estagiário serão estabelecidas por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá prévio acordo entre as partes para alteração de qualquer item constante no Termo de Compromisso de Estágio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de atividades do estagiário deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário e com o horário do Ministério Público, ajustado no Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A carga horária do estagiário será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser previamente definido entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA - Será providenciado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, em vigor durante todo o período de realização do estágio. A contratação do seguro caberá ao Ministério Público, nos casos de estágio de interesse curricular não obrigatório, e à Instituição de Ensino, nos casos de estágio de interesse curricular obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Ministério Público proporcionará todas as condições para que os estagiários possam ser supervisionados e avaliados pela Instituição de Ensino, designando um responsável, com formação ou experiência profissional na linha de formação do estudante, para supervisionar o estagiário.

CLÁUSULA OITAVA - A Instituição de Ensino indicará professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, nos termos do inciso III do artigo 7º da Lei nº 11.788/08.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CLÁUSULA NONA

A Instituição de Ensino comunicará ao Ministério Público, imediatamente após a ocorrência, os casos de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula dos estudantes em estágio.

CLÁUSULA DEZ - No caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, o Ministério Público comunicará o fato à Instituição de Ensino.

CLÁUSULA ONZE - Os estagiários serão escolhidos na área de interesse do Ministério Público e aproveitados em atividades diretamente relacionadas à formação profissional prevista nos respectivos cursos.

CLÁUSULA DOZE - A instituição de ensino não fará jus a qualquer ajuda ou pagamento, como contraprestação pela realização das atividades de sua competência.

CLÁUSULA TREZE - O Ministério Público encaminhará à Instituição de Ensino, semestralmente, Relatório de Atividades dos estudantes no estágio.

CLÁUSULA QUATORZE - O Ministério Público concederá bolsa-auxílio, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos estagiários remunerados, conforme determina o art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINZE - O Ministério Público concederá ao estagiário, preferencialmente durante o período de férias escolares, o recesso previsto no artigo 13 da Lei 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CLÁUSULA DEZESSEIS - O Ministério Público expedirá certidão de conclusão de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DEZESSETE - O Ministério Público e a Instituição de Ensino, por meio deste Convênio, comprometem-se a zelar pelo integral cumprimento da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA DEZOITO - As partes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O dever de sigilo e confidencialidade descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção do presente instrumento, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

CLÁUSULA DEZENOVE - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá haver prorrogação, por mútuo acordo, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA VINTE

O presente Convênio rescinde convênios de mesma natureza anteriormente firmados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CLÁUSULA VINTE E UM - Os atos necessários à efetiva execução do presente Convênio serão praticados por intermédio dos dirigentes dos convenientes ou representantes por eles designados.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2021.

BENHUR BIANCON JUNIOR:52850862053
3

BENHUR BIANCON JR.
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

FBF328D6E60C4DF...

GUILHERME SARAIVA
Diretor

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

CARLA SABINO

44D9E44C3EDC431

DocuSigned by:

Amanda Moreira Leitão de Souza

6AAE0417AFD54EE...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AD56B7CC54084415ACCC22C36E9D8A16
 Assunto: ASSINATURA - TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO - MPRS X CERS
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 6
 Certificar páginas: 3
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Beatriz Pimenta
 R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA
 102 E - RECIFE
 Recife, PE 50.030-140
 beatrizpimenta@cers.com.br
 Endereço IP: 200.219.62.5

Rastreamento de registros

Status: Original
 29/04/2022 08:50:02

Portador: Beatriz Pimenta
 beatrizpimenta@cers.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Amanda Moreira Leitão de Souza
 amandlamoreira@cers.com.br
 COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 6AAE0417AFD54EE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 amandlamoreira@cers.com.br
 Usando endereço IP: 45.179.131.45

Registro de hora e data

Enviado: 29/04/2022 09:12:38
 Visualizado: 04/05/2022 09:31:26
 Assinado: 04/05/2022 09:31:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2021 11:48:05
 ID: 16040cfe-0e8e-4a06-850c-f5f8e8fda4f9
 Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

CARLA SABINO
 carlasabino@cers.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 44D9E44C3EDC431...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 carlasabino@cers.com.br
 Usando endereço IP: 191.179.116.95

Enviado: 29/04/2022 09:12:37
 Reenviado: 04/05/2022 10:25:31
 Visualizado: 04/05/2022 10:26:08
 Assinado: 04/05/2022 10:26:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/05/2021 11:53:38
 ID: 3dcfda89-696a-4581-a50f-19e413a82a1d
 Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Guilherme Marzol Montandon Saraiva
 guilherme@cers.com.br
 Vice presidente executivo
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 FBF328D6E60C4DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 guilherme@cers.com.br
 Usando endereço IP: 187.32.210.57

Enviado: 29/04/2022 09:12:37
 Visualizado: 29/04/2022 14:54:23
 Assinado: 29/04/2022 14:54:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/05/2021 11:35:53
 ID: af8a2454-7f76-4cd3-83de-c213d6358adc
 Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2022 09:12:38
Entrega certificada	Segurança verificada	29/04/2022 14:54:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/04/2022 14:54:30
Concluído	Segurança verificada	04/05/2022 10:26:15
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Docusign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>



Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Edição n. 3309

Parágrafo único. Nas Promotorias de Justiça onde houver mais de um Promotor, a Ordem de Serviço deverá ser expedida pelo Diretor da Promotoria, que deverá referir os membros que autorizam a delegação.

Art. 7.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 169/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo PGEA 00576.000.077/2022, a pedido, a servidora efetiva ANA MÁRCIA DICK, Técnica do Ministério Público, classe "F", ID n. 3441580, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, nos termos do artigo 4º, § 6º, inciso I, e § 7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103/2019, incluindo 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, inciso VIII, e 35% (trinta e cinco por cento), referentes a 07 (sete) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n. 10.098/1994 (Port. 2502/2022/SUBADM).

NOMEAR

- THIAGO ALESSANDRO CORBARI SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PR.02508.00006/2022-2 - Port. 2553/2022/SUBADM).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 09 de maio de 2022, a servidora LAURA GIGANTE ALBUQUERQUE, ID n. 4706064, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 02507.000.001/2022 - Port. 2566/2022/SUBADM).

- a pedido, a contar de 09 de maio de 2022, a servidora PATRICIA MACHADO ARNS, ID n. 3792650, do cargo de Analista do Ministério Público - Direito, classe "G", deste Órgão (PGEA 00922.001.141/2022 - Port. 2576/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO PR.01075.08315/2021-6

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e o Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda - CERS, CNPJ n. 08.403.264/0001-06; **OBJETO:** Celebração de Termo de Convênio entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2021; Benhur Biancon Junior, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Guilherme Saraiva, Diretor.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de maio de 2022.

